



Prefeitura Municipal de  
**Angra dos Reis**

# BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XXII • N° 2324 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 18 DE MARÇO DE 2026

## Obras avançam no Parque Mambucaba e garantem mais segurança para moradores

Após fortes chuvas, intervenções recuperam vias e contêm margens dos rios Perequê e Mambucaba

Já estão em fase final as obras de recuperação da pavimentação nas ruas Aviador Santos Dumont e Dollor Barreto, no Parque Mambucaba, realizadas pela Prefeitura de Angra dos Reis, por meio da Secretaria Extraordinária de Infraestrutura. As intervenções, iniciadas após as fortes chuvas que atingiram a região no final do mês de fevereiro, contemplam ainda serviços de enrocamento com berço de pedra para contenção das margens dos rios Perequê e Mambucaba, áreas que também sofreram consequências do grande volume de precipitações.

As obras têm como principal objetivo estabilizar o solo e evitar novos processos erosivos, garantindo mais segurança para moradores e para a mobilidade urbana local. Na Rua Aviador Santos Dumont um muro foi rompido, comprometendo a estrutura da via. Já na Rua Dollor Barreto, a erosão afetou parte do pavimento.

A Defesa Civil de Angra dos Reis identificou risco geológico nas duas áreas e emitiu termos de interdição após os temporais, o que reforçou a urgência das intervenções realizadas pela Prefeitura.

— Essas obras são fundamentais para devolver a segurança e a tranquilidade aos moradores do Parque Mambucaba. Estamos atuando de forma rápida e eficiente para recuperar as áreas afetadas e prevenir novos danos, especialmente em períodos de chuva intensa — destacou o secretário executivo do Parque Mambucaba, Heraldo Luís França.



Além das ações municipais, o Rio Perequê está recebendo a ação Limpa Rio, iniciativa do Governo do Estado do Rio de Janeiro voltada à limpeza e manutenção de cursos d'água, contribuindo para a prevenção de enchentes e a melhoria das condições ambientais.

Morador ribeirinho da região, Nilton Oliveira comentou o início das obras e destacou a importância da intervenção para quem vive próximo aos rios.

— A gente fica mais tranquilo vendo esse trabalho acontecendo. Depois das chuvas, a situação do rio ficou complicada, pois a força da água mudou seu curso. Mas as obras começaram muito rápido e dá uma certa dá uma certa tranquilidade ver tudo acontecendo — afirmou.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO  
Prefeito

RUBENS ROCHA DE ANDRADE  
Vice-Prefeito

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA  
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA  
Secretário de Articulação Governamental

ÉRICK HALPERN  
Assessor-Estratégico de Assuntos Jurídicos

JOSÉ CARLOS DE ABREU  
Controlador-Geral

MARLENE PONCIANO  
Secretário de Cultura e Patrimônio

JOSÉ ESSIOMAR GOMES DA SILVA  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

JOSÉ RICARDO FERREIRA  
Secretário de Desenvolvimento Regional

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ  
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

PAULO FORTUNATO DE ABREU  
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

RUBENS ROCHA DE ANDRADE  
Secretário de Esporte e Lazer

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA  
Secretário-Extraordinário de Infraestrutura

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ  
Secretário de Finanças

KARINE FERNANDES LEONE  
Secretária de Gestão de Suprimentos

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA  
Secretário de Modernização e Gestão de Pessoal

TIAGO MURILO SCATULINO  
Secretário de Obras e Habitação

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON  
Secretário de Parcerias e Inovação Tecnológica

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA  
Secretário de Planejamento e Gestão

JULIANA MAGALHÃES NASCIMENTO  
Procuradora-Geral

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES  
Secretário de Proteção e Defesa Civil

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES  
Secretário de Relações Institucionais

MARCOS SANTOS ROCHA  
Secretário de Saúde

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA  
Secretário de Segurança Pública

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO  
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

MAURÍCIO LAMEGO PINHO  
Diretor-Presidente do IMAAR  
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

RODRIGO GOUVEA GOMES DE CARVALHO  
Presidente da TurisAngra  
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES  
Diretor-Presidente do AngraPrev  
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS  
Presidente do SAAE  
(Serviço Autônomo de Captação de Água e  
Tratamento de Esgoto de Angra dos Reis)

# PARTE I

## Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

### PUBLICAÇÃO OFICIAL

#### EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

#### ARTIGO 136, INCISO III, LEI N° 14.133/2021

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV E A EMPRESA NEXA SOLUÇÕES EM GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA .

OBJETO: A presente apostila tem por finalidade registrar a alteração da razão social NEXA SOLUÇÕES EM GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA , inscrita no CNPJ nº 52.250.742/0001-79 , que passa a ser denominada NEXA SOLUCOES TECNOLÓGICAS LTDA, permanecendo o mesmo CNPJ e sede social localizada na Rua Andradas, nº 258 – Parte 102 – Areal – Araruama – RJ.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições acordadas no Contrato nº 001/2025, permanecendo válidas e inalteradas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 136, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Diretor-Presidente nos autos do Processo Administrativo nº SEI-2024-23000065.

DATA DA ASSINATURA: 17/03/2026

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES  
DIRETOR-PRESIDENTE DO ANGRAPREV

#### PORTARIA N° 066/ 2026/ ANGRAPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso 1, alínea “i”, da Lei nº 4542, de 29 de Dezembro de 2025, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo SEI nº 2026-23000129 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, 02 de março de 2026,

RESOLVE:

APOSENTAR o servidor MÁRCIO PLASTINA CARDOSO, Docente II, Matrícula 4964, Referência 600, do Grupo Funcional do Magistério, Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 19, §2º, da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
17 DE MARÇO DE 2026

**CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO ANGRAPREV

### **PORTARIA Nº 17 / 2026 – TURISANGRA**

Institui o Grupo de Trabalho para Modernização da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TURISANGRA.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de modernização, integração das informações, processos e serviços turísticos do Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO a importância da utilização de soluções tecnológicas e ferramentas digitais para o fortalecimento da gestão pública do turismo, da promoção do destino e da melhoria do atendimento ao turista;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TURISANGRA, o Grupo de Trabalho para Modernização do Turismo, com a finalidade de planejar, estruturar e propor a implementação de uma transformação estrutural, visando a sustentabilidade e uso de inteligência de dados para tornar o destino mais competitivo e eficiente.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:  
I – Rodrigo Gouvea Gomes de Carvalho, Presidente da TURISANGRA, que exercerá a função de Coordenador;  
II – Bruno Vinícius de Carvalho Rodrigues, Superintendente de Digitalização do Turismo;  
III – Amanda Salazar da Silva, Superintendente de Desenvolvimento Turístico;

IV – Ulisses Lisboa Covas, Superintendente de Fomento ao Trade Turístico;

V – Jacqueline da Costa Queirós Medeiros, Técnica em Turismo;

VI – Polyana da Cunha Rabelo, Diretora de Administração e Finanças;

VII – Thomas de Carvalho Mendes, Assessor Jurídico;

VIII – Eliane Ferreira Pimenta de Araújo, Técnica de Contabilidade.

Parágrafo único. O Coordenador do Grupo de Trabalho poderá convidar representantes de outros órgãos da Administração Pública Municipal, bem como especialistas, instituições ou entidades parceiras, sempre que necessário para subsidiar os trabalhos.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

I – Levantar e analisar as necessidades técnicas, operacionais e institucionais para a Modernização do Turismo;

II – Propor a estrutura, as funcionalidades e a integração da atividade turística;

III – Avaliar soluções tecnológicas disponíveis no mercado, bem como boas práticas aplicáveis à gestão pública do turismo;

Art. 4º O prazo de duração do Grupo de Trabalho será de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 30 dias se necessário, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa e ato formal da Presidência da TURISANGRA.

Art. 5º A participação no Grupo de Trabalho não ensejará qualquer tipo de remuneração adicional, sendo considerada serviço de relevante interesse público.

Art. 6º Fica revogada a portaria nº04/2026 – TurisAngra, de 10 de fevereiro de 2026,

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Angra dos Reis, 18 de março de 2026.

**RODRIGO GOUVEA GOMES DE CARVALHO**

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

### **EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

#### **ART. 65, § 8º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV E A EMPRESA JMT DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: A presente apostila tem por finalidade registrar a altera-

ção da dotação orçamentaria: 24.2401.04.122.0204.2173.339037 99 e ficha: 20241337 para 24.2401.04.122.0204.2173.339037 02 e ficha: 20260598.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições acordadas no Contrato nº 001/2024, permanecendo válidas e inalteradas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Diretor-Presidente nos autos do Processo Administrativo nº SEI-2024-23000176.

DATA DA ASSINATURA: 17/03/2026

**CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO ANGRAPREV

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 94, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 14.133/2021**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e DELEGADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO E/OU ACRÉSCIMO Nº 002 ao CONTRATO DE DISPENSA Nº 010/2025.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo do valor contratual da obra, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE 6 ABRIGOS DE PASSAGEIROS AO LONGO DA ESTRADA DA BANQUETA, APÓS A FINALIZAÇÃO DA OBRA DE ALARGAMENTO DA ESTRADA.

VALOR: O acréscimo financeiro será de R\$ 6.533,57 (seis mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do PT: 20.2030.15.451.0220.1013.449051.17400000, sendo emitida Nota de Empenho nº 1098 de 25/02/2026, no valor de R\$ 6.533,57 (seis mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 124, inciso I, 'a' e "b" c/c art. 125 da lei Federal nº 14.133/21,

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através da Nota de Empenho nº 1098/2026 em 25/02/2026 devidamente autorizado pelo Secretário Extraordinário de Infraestrutura constante do Processo-SEI nº 2025-29000295

DATA DA ASSINATURA: 13/03/2026

ANGRA DOS REIS, 13 DE MARÇO DE 2026.

**LUCIENE JORDÃO RABHA**  
SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

**EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**E HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 90.016/2026

OBJETO: Aquisição de CESTA BÁSICA FECHADA contendo diversos itens de gêneros alimentícios, embaladas e prontas para serem entregues, destinadas ao atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania em contextos de emergência, calamidades públicas e alagamentos, visando o atendimento às famílias vulneráveis no Município de Angra dos Reis/RJ, para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra dos Reis que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.016/2026 e/ou no Termo de Referência.

A Sra. SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, Resolve ADJUDICAR o objeto licitado e HOMOLOGAR o procedimento licitatório, conforme abaixo:

EMPRESA: DO FILHO DISTRIBUIÇÃO, SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ 51.300.680/0001-08;  
Vencedora do item 1, perfazendo o valor total de R\$ 787.250,00 (setecentos e oitenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 90.016/2026: R\$ 787.250,00 (setecentos e oitenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais).

ANGRA DOS REIS, 13 DE MARÇO DE 2026.

**THAISA CARNEIRO BEDÊ**  
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E  
PROMOÇÃO DA CIDADANIA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 092/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90.016/2026**

Aos 13 dias do mês de março do ano de 2026, na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90.016/2026, realizado por meio do processo administrativo nº SEI-2025-06003641, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário DO FILHO DISTRIBUIÇÃO, SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 51.300.680/0001-08, Tel.: (22) 99982-1827 e e-mail: dofilhodistribuicao@gmail.com, localizada na RUA BARÃO DE MIRACEMA 130, CENTRO, CEP 28035-302, Cidade: Campos dos Goytacazes/RJ, neste ato representado pelo Sr. DOUGLAS EDUARDO GOMES MACEDO FILHO, portador da Carteira de Identidade nº 257025098, expedida pela DETRAN/RJ e do CPF nº 183.841.857-19, conforme quadro abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

A presente Ata tem por objeto a Formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de CESTA BÁSICA FECHADA contendo diversos itens de gêneros alimentícios, embaladas e prontas para serem entregues, destinadas ao atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania em contextos de emergência, calamidades públicas e alagamentos, visando o atendimento às famílias vulneráveis no Município de Angra dos Reis/RJ, para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra dos Reis que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90.016/2026 e/ou no Termo de Referência.

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	5.000	UN	<p><b>Kit cesta básica embalada em fardo de plástico transparente e resistente contendo em cada cesta os seguintes itens e quantidades:</b></p> <p>ARROZ BENEFICIADO, AGULHINHA, BRANCO, POLIDO, LONGO FINO, QUALIDADE: TIPO 1 -  <b>01 EMBALAGEM – 05KG</b>            LEGUMINOSA, VARIEDADE: FEIJÃO PRETO, TIPO: TIPO 1  <b>02 EMBALAGENS – 01KG</b>            FARINHA DE TRIGO, GRUPO: INDUSTRIAL, TIPO 1, ESPECIAL, SEM FERMENTO  <b>01 EMBALAGEM – 01KG</b>            ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, TIPO: PURO, ESPÉCIE VEGETAL: SOJA, TIPO QUANTIDADE: TIPO 1  <b>02 EMBALAGENS 900ML</b>            SAL, TIPO: REFINADO, APLICAÇÃO: ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO: 196 MG, ADITIVOS: IODO, PRUSSIATO AMARELO SODA, ACIDEZ: 7,20 PH  <b>01 EMBALAGEM – 01KG</b>            FARINHA DE MILHO, GRÃO: AMARELO, TIPO: FUBÁ, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TRANSGÊNICO, FORTIFICADA COM FERRO A ÁCIDO FÓLICO.  <b>01 EMBALAGEM – 01KG</b>            FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO: SECA, SUBGRUPO: BRANCA TORRADA, CLASSE: FINA, ASPECTO FÍSICO: TIPO 1, ACIDEZ: BAIXA ACIDEZ.  <b>01 EMBALAGEM – 01KG</b>            FARINHA DE MILHO, GRÃO: AMARELO, TIPO: CANJIQUINHA XERÉM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TRANSGÊNICO.  <b>01 EMBALAGEM – 01KG</b>            AÇÚCAR, TIPO: CRISTAL, PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES  <b>01 EMBALAGEM – 05KG</b>            ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO: PÓ, SABOR: TRADICIONAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ENRIQUECIDO COM VITAMINAS.  <b>01 EMBALAGEM 400G</b>            CAFÉ, APRESENTAÇÃO: TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE: INTENSA OU EXTRA FORTE, TIPO: SUPERIOR, EMPACOTAMENTO: VÁCUO.  <b>02 EMBALAGENS – 500G</b>            MASSA DE TOMATE, TIPO: EXTRATO CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: CREME.  <b>02 SACHÊS – 300G</b>            BISCOITO, APRESENTAÇÃO: OVAL, SABOR: MAIZENA, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA, PRAZO VALIDADE: 1 ANO  <b>02 EMBALAGENS – 400G</b>            BISCOITO, APRESENTAÇÃO: QUADRADO, SABOR: CREAM CRACKER, CLASSIFICAÇÃO: SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA.  <b>02 EMBALAGENS – 400G</b>            MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: DE SÊMOLA, SEMOLINA, INGREDIENTES ADICIONAIS: COM OVOS, APRESENTAÇÃO: ESPAGUETE  <b>02 EMBALAGENS – 500G</b>            PEIXE EM CONSERVA, VARIEDADE: SARDINHA, APRESENTAÇÃO: DESCABEÇADA E EVISCERADA, MEIO DE COBERTURA: COM ÓLEO COMESTÍVEL.  <b>02 LATAS 125G</b>            LEITE EM PÓ, ORIGEM: DE VACA, TEOR GORDURA: INTEGRAL SOLUBILIDADE: INSTANTÂNEO  <b>02 EMBALAGENS – 400G</b></p>	R\$ 157,45	R\$ 787.250,00
<b>VALOR TOTAL DA ARP FOI DE: R\$ 787.250,00 (Setecentos e oitenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais).</b>					

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo Primeiro – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo Segundo – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Quarto – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Fornecimento correspondente.

Parágrafo Único – Cada Ordem de Fornecimento conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do produto;
- c) o local, hora e prazo do fornecimento;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

## CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação,

sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança no Órgão solicitante, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O pagamento será realizado mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) [setor competente do órgão ou entidade contratante].

Parágrafo Terceiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o(a) [órgão ou entidade licitante] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Quarto - No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quinto - O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta-corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto - Considera-se período de adimplemento o prazo de 30(trinta) dias da entrega do material.

Parágrafo Sétimo - Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta-corrente da instituição financeira contratada pelo Município cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a emissão do empenho.

Parágrafo Oitavo - No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificados pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Parágrafo Nono - A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Edital de Pregão e do Termo.

Parágrafo Décimo - A(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) – (produto/ serviço) deverá(ão) ser emitida(s) pela CONTRATADA, para pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação ISSQN/ ICMS), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, o “Cadastro Mobiliário de Contribuintes” - CMC, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ, telefone (24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx> de acordo com o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011.

Parágrafo Décimo Primeiro - A nota Fiscal Eletrônica Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela Órgão solicitante, na pessoa do servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

Parágrafo Décimo Segundo - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetário.

Parágrafo Décimo Terceiro - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva apresentação.

#### CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência Anexo I e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

Parágrafo Terceiro – O fornecimento dos materiais será precedido de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência Anexo I, para entrega no local indicado.

Parágrafo Quarto – A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

Parágrafo Quinto – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Sexto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Sétimo – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Oitavo – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência Anexo I, ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Nono – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Décimo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seu preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Décimo Primeiro – O inadimplemento de qualquer item

do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

#### CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 20.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no parágrafo segundo desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato
- (c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Segundo – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor

da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

- 3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e
- 4) 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- 5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Terceiro – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Quarto – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quinto – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a empresa beneficiária de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Sexto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sétimo – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à empresa beneficiária antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Oitavo – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Nono – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Rio nº 36.665, de 1º de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro – Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevisíveis, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar os fornecedores registrados, obedecida à ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

b) frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

c) convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requeri-

mento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;

b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

a) pelo decurso do prazo de vigência;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;

c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;

e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

Parágrafo Sétimo – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração:

a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;

d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condi-

ções da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

II – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

Parágrafo Oitavo – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono – Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Décimo – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

Parágrafo Décimo Primeiro – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

#### CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA

REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.016/2026 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

**THAISA CARNEIRO BEDÊ**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E  
PROMOÇÃO DA CIDADANIA

#### ERRATA

Errata da Portaria nº 328/2026, publicada no Boletim Oficial de Angra dos Reis, edição 2314, de 03 de março de 2026, páginas 21 e 22, que passa a ter a seguinte redação:

#### **ONDE SE LÊ:**

Matr.	Nome	Lotação	Função	Símbolo	Designa
29465	JÉSSICA SERRADO ROSA FERREIRA	CEMEI MONTEIRO LOBATO	DIRETORA, INTERINA, durante as Férias da titular, Janine Ramos Carneiro, matr. 27450.	GRD-C	No período de 02/03/2026 a 16/01/2026.

#### **LEIA-SE:**

Matr.	Nome	Lotação	Função	Símbolo	Designa
29465	JÉSSICA SERRADO ROSA FERREIRA	CEMEI MONTEIRO LOBATO	DIRETORA, INTERINA, durante as Férias da titular, Janine Ramos Carneiro, matr. 27450.	GRD-C	No período de 02/03/2026 a 16/03/2026.

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

#### **ATA DA 720ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 03/03/2026** **C. A. D. A – COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA** **DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO**

#### **Processos Indeferido**

Nº de Processo	Nome do Recorrente
SEI-2025-01007770	FRANCISCA SILVA DE ALBURQUEQUE

SEI-2025-16001795	ADRIANA ROQUE MACIEL
-------------------	----------------------

**FABRÍCIO CARRO GALLUCCI**  
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE ORDEM PÚBLICA  
E MOBILIDADE URBANA

**ATA DA 721º REUNIÃO ORDINÁRIA – 05/03/2026**  
**C. A. D. A – COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA**  
**DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO**

**Processos Indeferido**

Nº de Processo	Nome do Recorrente
SEI-2025-16002145	GABRIEL RODRIGUES DA SILVA
SEI-2025-01014299	JOSE ALVES LEOPOLDINO

**FABRÍCIO CARRO GALLUCCI**  
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE ORDEM PÚBLICA  
E MOBILIDADE URBANA

**ATA DA 722º REUNIÃO ORDINÁRIA – 10/03/2026**  
**C. A. D. A – COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA**  
**DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO**

**Processos Indeferido**

Nº de Processo	Nome do Recorrente
SEI-2025-01010333	PRISCILA FERREIRA DA SILVA
SEI-2025-16001436	LUCAS LENYS NEVES DA SILVA

**FABRÍCIO CARRO GALLUCCI**  
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE ORDEM PÚBLICA  
E MOBILIDADE URBANA

**ATA DA 723º REUNIÃO ORDINÁRIA – 12/03/2026**  
**C. A. D. A – COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA**  
**DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO**

**Processos Indeferido**

Nº de Processo	Nome do Recorrente
SEI-2025-16001772	WELLINGTON VICENTE GARCIA

SEI-2025-16001782	DELVIANDRE CARNEIRO FEIJO
-------------------	---------------------------

**FABRÍCIO CARRO GALLUCCI**  
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE ORDEM PÚBLICA  
E MOBILIDADE URBANA

*Republicação do (a) EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2026/FTAR.CTPOA ART. 91 E 95, DA LEI N.º 14.133/2021, de 06 de março de 2026, efetuado (a) no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 2316, de 06/03/2026, págs. 03, tendo em vista que ocorreu substituição de fiscal.*

**EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2026/FTAR.**  
**CTPOA ART. 91 E 95, DA LEI Nº14.133/2021**

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA e PACK & GO IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Locação de 02 (duas) unidades de Gerador de 50KVA, por 01 (uma) diária, Item 01, para atender ao evento “Justiça Itinerante”, que acontecerá no dia 06/02/2026, na Avenida Antônio Soares Valente – Sertão do Bracui, cep: 23.943-153, Angra dos Reis/RJ.

VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º 22.2201.23.695.02 19.1487.339039.15000000, Ficha n.º 20260578, Nota de Empenho n.º 42/2026.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária da contratada, o prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal contendo a discriminação detalhada dos serviços, e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, observado o disposto no art. 63 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado por Documento SEI (Doc nº 01065704), devidamente autorizado pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis (Doc. SEI nº 01065708), Solicitação de Empenho (Doc. SEI nº 01065704), constantes no Processo SEI-2025-21000449.

FISCAIS DESIGNADOS: Andréia Marinho da Cruz – Matrícula nº 3500290 e Amanda Salazar da Silva - Matrícula nº 12365 fiscal titular e Alexandra Ramos das Dores - Matrícula nº 19141, como fiscal suplente.

DATA DA ORDEM DE SERVIÇO: 05/02/2026.

ANGRA DOS REIS, 16 DE MARÇO DE 2026.

**RODRIGO GOUVEA GOMES DE CARVALHO**

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

*Republicação do (a) EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/2026/FTAR.CTPOA ART. 91 E 95, DA LEI N.º 14.133/2021, de 06 de março de 2026, efetuado (a) no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 2316, de 06/03/2026, págs. 03, tendo em vista que ocorreu substituição de fiscal.*

**EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/2026/FTAR.CTPOA ART. 91 E 95, DA LEI Nº14.133/2021**

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA e AQUATIVA LTDA.

OBJETO: Contratação de 12 (doze) Profissionais para apoio operacional qualificado, por 03(três) diárias, item 01, para atender ao evento “Sesc Verão Angra 2026”, que acontecerá nos dias 06/02/26 à 08/02/26, na Praia do Anil, Angra dos Reis/RJ, Valor Unitário: R\$ 230,00, valor total: R\$ 8.280,00.

OBJETO: Contratação de 06(seis) Profissionais para brigada de Incêndio qualificado, por 03(três) diárias, item 05, para atender ao evento “Sesc Verão Angra 2026”, que acontecerá nos dias 06/02/26 à 08/02/26, na Praia do Anil, Angra dos Reis/RJ, Valor Unitário: R\$ 230,00, valor total: R\$ 4.140,00.

VALOR TOTAL: R\$ 12.420,00 (doze mil quatrocentos e vinte reais).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º 22.2201.23.695.02 09.1487.339039.15000000, Ficha n.º20260578, Nota de Empenho n.º 41/2026.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária da contratada, o prazo

para pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal contendo a discriminação detalhada dos serviços, e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, observado o disposto no art. 63 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado por Documento SEI nº (01065574), devidamente autorizado pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis Doc. SEI nº (01065583), Solicitação de Empenho (Doc. SEI nº (01065574), constantes no Processo SEI-2025-21000497.

FISCAIS DESIGNADOS: Andréia Marinho da Cruz – Matrícula nº 3500290 e Amanda Salazar da Silva - Matrícula nº 12365 fiscal titular e Alexandra Ramos das Dores - Matrícula nº 19141, como fiscal suplente.

DATA DA ORDEM DE SERVIÇO: 05/02/2026.

ANGRA DOS REIS, 16 DE MARÇO DE 2026.

**RODRIGO GOUVEA GOMES DE CARVALHO**

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

*Republicação do (a) EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/2026/FTAR.CTPOA ART. 91 E 95, DA LEI N.º 14.133/2021, de 06 de março de 2026, efetuado (a) no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 2316, de 06/03/2026, págs. 03 e 04, tendo em vista que ocorreu substituição de fiscal.*

**EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/2026/FTAR.CTPOA ART. 91 E 95, DA LEI Nº14.133/2021**

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA e SOLARE E EVENTOS LTDA.

OBJETO: Contratação 01 (um) Palco Geospace em alumínio (18x16) metros, pelo período de 03 (três) dias, item 01, para atender ao evento “Sesc Verão Angra 2026”, que acontecerá nos dias 06 à 08 de Fevereiro de 2026, na Praia do Anil, Angra dos Reis/RJ;

VALOR: R\$ 30.500,00 ( trinta mil, e quinhentos reais).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º 22.2201.23.695.02

09.1487.339039.15000000, Ficha n.º20260578, Nota de Empenho n.º 40/2025.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária da contratada, o prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal contendo a discriminação detalhada dos serviços, e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, observado o disposto no art. 63 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado por Documento SEI n° (01065500), devidamente autorizado pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis (Doc. SEI n° 01065506), Solicitação de Empenho (Doc. SEI n° (01065500), constantes no Processo SEI-2025-21000307.

FISCAIS DESIGNADOS: Andréia Marinho da Cruz – Matrícula n° 3500290 e Amanda Salazar da Silva - Matrícula n° 12365 fiscal titular e Alexandra Ramos das Dores - Matrícula n° 19141, como fiscal suplente.

DATA DA ORDEM DE SERVIÇO: 05/02/2026.

ANGRA DOS REIS, 16 DE MARÇO DE 2026.

**RODRIGO GOUVEA GOMES DE CARVALHO**

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

***Republicação do (a) EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N° 005/2026/FTAR.CTPOA ART. 91 E 95, DA LEI N.º 14.133/2021, de 06 de março de 2026, efetuado (a) no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição n° 2316, de 06/03/2026, págs. 04, tendo em vista que ocorreu substituição de fiscal.***

**EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO N° 005/2026/FTAR.  
CTPOA ART. 91 E 95, DA LEI N°14.133/2021**

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA e ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA. ME.

OBJETO: Locação de 01 (uma) unidade de sistema de som e iluminação “CLASSE A”, para utilização pelo período de 03 (três) dias, Item 03, para atender ao evento “Sesc Verão Angra 2026”,

que acontecerá nos dias 06 à 08 de Fevereiro de 2026, na Praia do Anil, Angra dos Reis/RJ;

Locação de 01 (uma) unidade de sistema de som e iluminação “CLASSE C”, por 01 (uma) diária, Item 09, para atender ao evento “Sesc Verão Angra 2026”, que acontecerá no dia 06 de Fevereiro de 2026, na Pista de Skate ao Lado do CEA - Balneário, Angra dos Reis/RJ;

Locação de 01 (uma) unidade de sistema de som e iluminação “CLASSE D”, por 01 (uma) diária, Item 13, para atender ao evento “Sesc Verão Angra 2026”, que acontecerá no dia 07 de Fevereiro de 2026, na Praia da Costeirinha – Av. Marquês de Leão, Angra dos Reis/RJ;

VALOR: R\$ 78.700,00 (setenta e oito mil, e setecentos reais).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º 22.2201.23.695.02 09.1487.339039.15000000, Ficha n.º20260578, Nota de Empenho n.º 39/2026.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária da contratada, o prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal contendo a discriminação detalhada dos serviços, e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, observado o disposto no art. 63 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado por Documento SEI n° (01066562), devidamente autorizado pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis (Doc. SEI n° (01066580), Solicitação de Empenho (Doc. SEI n° (01066562), constantes no Processo SEI-2025-21000455.

FISCAIS DESIGNADOS: Andréia Marinho da Cruz – Matrícula n° 3500290 e Amanda Salazar da Silva - Matrícula n° 12365 fiscal titular e Alexandra Ramos das Dores - Matrícula n° 19141, como fiscal suplente.

DATA DA ORDEM DE SERVIÇO: 05/02/2026.

ANGRA DOS REIS, 16 DE MARÇO DE 2026.

**RODRIGO GOUVEA GOMES DE CARVALHO**

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

*Republicação do (a) EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 006/2026/FTAR.CTPOA ART. 91 E 95, DA LEI N.º 14.133/2021, de 06 de março de 2026, efetuado (a) no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 2316, de 06/03/2026, págs. 05, tendo em vista que ocorreu substituição de fiscal.*

ANGRA DOS REIS, 16 DE MARÇO DE 2026.

RODRIGO GOUVEA GOMES DE CARVALHO

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 006/2026/FTAR.CTPOA ART. 91 E 95, DA LEI Nº14.133/2021**

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA e PACK & GO IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Locação de 1 (um) unidade de Painel/Tela de led 8mx4m - 32m<sup>2</sup>, por 03 (três) diárias de 12h, Item 04, para atender o evento “Sesc Verão Angra 2026”, que acontecerá nos dias 06 à 08 de Fevereiro de 2026, na Praia do Anil - Angra dos Reis/RJ.

VALOR: R\$ 25.170,00 (vinte e cinco mil e cento e setenta reais).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º 22.2201.23.695.02 09.1487.339039.15000000, Ficha n.º 20260578, Nota de Empenho n.º 38/2026.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária da contratada, o prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal contendo a discriminação detalhada dos serviços, e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, observado o disposto no art. 63 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado por Documento SEI nº (01064094), devidamente autorizado pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis (Doc. SEI nº 01065629), Solicitação de Empenho (Doc. SEI nº 01064094), constantes no Processo SEI-2025-21000495.

FISCAIS DESIGNADOS: Andréia Marinho da Cruz – Matrícula nº 3500290 e Amanda Salazar da Silva - Matrícula nº 12365 fiscal titular e Alexandra Ramos das Dores - Matrícula nº 19141, como fiscal suplente.

DATA DA ORDEM DE SERVIÇO: 05/02/2026.

*Republicação do (a) EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 006/2026/FTAR.CTPOA ART. 91 E 95, DA LEI N.º 14.133/2021, de 06 de março de 2026, efetuado (a) no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 2316, de 06/03/2026, págs. 05, tendo em vista que ocorreu um erro material em relação a numeração da Ordem de serviço e substituição de fiscal.*

**EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 007/2026/FTAR.CTPOA ART. 91 E 95, DA LEI Nº14.133/2021**

ao evento “Sesc Verão Angra 2026”, que acontecerá nos dias 06 à 08 de Fevereiro de 2026, na Praia do Anil - Angra dos Reis/RJ. Locação de 01 (uma) unidade de Gerador de 250KVA, por 03 (três) diárias, Item 05, para atender ao evento “Sesc Verão Angra 2026”, que acontecerá nos dias 06 à 08 de Fevereiro de 2026, na Praia do Anil - Angra dos Reis/RJ.

VALOR: R\$ 17.997,00 (dezessete mil e novecentos e noventa e sete reais).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º 22.2201.23.695.02 09.1487.339039.15000000, Ficha n.º 20260578, Nota de Empenho n.º 35/2026.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária da contratada, o prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal contendo a discriminação detalhada dos serviços, e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, observado o disposto no art. 63 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado por Documento SEI (Doc nº 01065758), devidamente autorizado pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis (Doc. SEI nº 01065761), Solicitação de Empenho (Doc. SEI nº 01065758), constantes no Processo SEI-2025-21000449.

FISCAIS DESIGNADOS: Andréia Marinho da Cruz – Matrícula

n° 3500290 e Amanda Salazar da Silva - Matrícula n° 12365 fiscal titular e Alexandra Ramos das Dores - Matrícula n° 19141, como fiscal suplente.

DATA DA ORDEM DE SERVIÇO: 05/02/2026.

ANGRA DOS REIS, 16 DE MARÇO DE 2026.

**RODRIGO GOUVEA GOMES DE CARVALHO**

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

***Republicação do (a) EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N° 008/2026/FTAR.CTPOA ART. 91 E 95, DA LEI N.º 14.133/2021, de 06 de março de 2026, efetuado (a) no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição n° 2316, de 06/03/2026, págs. 05 e 06, tendo em vista que ocorreu substituição de fiscal.***

**EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO N° 008/2026/FTAR.  
CTPOA ART. 91 E 95, DA LEI N°14.133/2021**

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA e LOC7 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

OBJETO: Contratação de 200 metros lineares de estrutura metálica na espessura de 24mm, pelo período de 03 (três) dias, item 13, para atender ao evento “Sesc Verão Angra 2026”, que acontecerá nos dias 06 à 08 de Fevereiro de 2026, na Praia do Anil - Angra dos Reis/RJ.

Contratação de 400 metros lineares de grade de contenção para isolamento, pelo período de 03 (três) dias, item 05, para atender ao evento “Sesc Verão Angra 2026”, que acontecerá nos dias 06 à 08 de Fevereiro de 2026, na Praia do Anil - Angra dos Reis/RJ.

VALOR: R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º 22.2201.23.695.02 09.1487.339039.15000000, Ficha n.º20260578, Nota de Empenho n.º 37/2026.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária da contratada, o prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal contendo a discriminação detalhada dos serviços, e

devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, observado o disposto no art. 63 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado por Documento SEI n° (01065655), devidamente autorizado pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis (Doc. SEI n° 01065670), Solicitação de Empenho (Doc. SEI n° 01065655), constantes no Processo SEI-2025-21000343.

FISCAIS DESIGNADOS: Andréia Marinho da Cruz – Matrícula n° 3500290 e Amanda Salazar da Silva - Matrícula n° 12365 fiscal titular e Alexandra Ramos das Dores - Matrícula n° 19141, como fiscal suplente.

DATA DA ORDEM DE SERVIÇO: 05/02/2026.

ANGRA DOS REIS, 16 DE MARÇO DE 2026.

**RODRIGO GOUVEA GOMES DE CARVALHO**

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

***Republicação do (a) EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N° 009/2026/FTAR.CTPOA ART. 91 E 95, DA LEI N.º 14.133/2021, de 06 de março de 2026, efetuado (a) no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição n° 2316, de 06/03/2026, págs. 06, tendo em vista que ocorreu substituição de fiscal.***

**EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO N° 009/2026/FTAR.  
CTPOA ART. 91 E 95, DA LEI N°14.133/2021**

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA e ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA. ME.

OBJETO: Contratação de 60m<sup>2</sup> de piso praticável 02mx01m, pelo período de 3 (três) dias, Item 20, para atender ao evento “Sesc Verão Angra 2026”, que acontecerá nos dias 06 à 08 de Fevereiro de 2026, na Praia do Anil - Angra dos Reis/RJ;

VALOR: R\$ 4.320,00 (quatro mil e trezentos e vinte reais).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º 22.2201.23.695.02 09.1487.339039.15000000, Ficha n.º20260578, Nota de Empenho n.º 36/2026.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária da contratada, o prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal contendo a discriminação detalhada dos serviços, e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, observado o disposto no art. 63 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado por Documento SEI n.º(01065443), devidamente autorizado pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis (Doc. SEI n.º (01065451), Solicitação de Empenho (Doc. SEI n.º (01065443), constantes no Processo SEI-2025-21000307.

FISCAIS DESIGNADOS: Andréia Marinho da Cruz – Matrícula n.º 3500290 e Amanda Salazar da Silva - Matrícula n.º 12365 fiscal titular e Alexandra Ramos das Dores - Matrícula n.º 19141, como fiscal suplente.

DATA DA ORDEM DE SERVIÇO: 05/02/2026.

ANGRA DOS REIS, 16 DE MARÇO DE 2026.

**RODRIGO GOUVEA GOMES DE CARVALHO**

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

*Republicação do (a) EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N.º 010/2026/FTAR.CTPOA ART. 91 E 95, DA LEI N.º 14.133/2021, de 06 de março de 2026, efetuado (a) no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição n.º 2316, de 06/03/2026, págs. 06 e 07, tendo em vista que ocorreu substituição de fiscal.*

**EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO N.º 010/2026/FTAR.CTPOA ART. 91 E 95, DA LEI N.º14.133/2021**

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA e ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA. ME.

OBJETO: Locação de 01 Tenda 05x05 – Chapéu de Bruxa, por 01 (uma) diária, Item 27, para atender ao evento “Sesc Verão Angra 2026”, que acontecerá no dia 06 de Fevereiro de 2026, na Praia do Anil - Angra dos Reis/RJ;

VALOR: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º 22.2201.23.695.02 09.1487.339039.15000000, Ficha n.º20260578, Nota de Empenho n.º 34/2026.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária da contratada, o prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal contendo a discriminação detalhada dos serviços, e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, observado o disposto no art. 63 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado por Documento SEI n.º(01066735), devidamente autorizado pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis (Doc. SEI n.º (01066748), Solicitação de Empenho (Doc. SEI n.º (00881567), constantes no Processo SEI-2025-21000398.

FISCAIS DESIGNADOS: Andréia Marinho da Cruz – Matrícula n.º 3500290 e Amanda Salazar da Silva - Matrícula n.º 12365 fiscal titular e Alexandra Ramos das Dores - Matrícula n.º 19141, como fiscal suplente.

DATA DA ORDEM DE SERVIÇO: 05/02/2026.

ANGRA DOS REIS, 16 DE MARÇO DE 2026.

**RODRIGO GOUVEA GOMES DE CARVALHO**

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

*Republicação do (a) EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N.º 011/2026/FTAR.CTPOA ART. 91 E 95, DA LEI N.º 14.133/2021, de 06 de março de 2026, efetuado (a) no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição n.º 2316, de 06/03/2026, págs. 07, tendo em vista que ocorreu substituição de fiscal.*

**EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO N.º 011/2026/FTAR.CTPOA ART. 91 E 95, DA LEI N.º14.133/2021**

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA e LOC7 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

OBJETO: Locação de 700 metros quadrados de piso tipo deck, pelo período de 03 (três) dias, item 22, para atender ao evento

“Sesc Verão Angra 2026”, que acontecerá nos dias 06 à 08 de Fevereiro de 2026, na Praia do Anil - Angra dos Reis/RJ.

VALOR: R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º 22.2201.23.695.02 09.1487.339039.15000000, Ficha n.º20260578, Nota de Empenho n.º 33/2026.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária da contratada, o prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal contendo a discriminação detalhada dos serviços, e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, observado o disposto no art. 63 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado por Documento SEI n° (01065390), devidamente autorizado pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis (Doc. SEI n° 01065396), Solicitação de Empenho (Doc. SEI n° 01065390), constantes no Processo SEI-2025-21000307.

FISCAIS DESIGNADOS: Andréia Marinho da Cruz – Matrícula n° 3500290 e Amanda Salazar da Silva - Matrícula n° 12365 fiscal titular e Alexandra Ramos das Dores - Matrícula n° 19141, como fiscal suplente.

DATA DA ORDEM DE SERVIÇO: 05/02/2026.

ANGRA DOS REIS, 16 DE MARÇO DE 2026.

**RODRIGO GOUVEA GOMES DE CARVALHO**

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

***Republicação do (a) EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N° 012/2026/FTAR.CTPOA ART. 91 E 95, DA LEI N.º 14.133/2021, de 06 de março de 2026, efetuado (a) no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição n° 2317, de 10/03/2026, págs. 07, tendo em vista que ocorreu substituição de fiscal.***

**EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO N° 012/2026/FTAR.CTPOA ART. 91 E 95, DA LEI N°14.133/2021**

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

– TURISANGRA e ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA. ME.

OBJETO: Locação de 07 (sete) Palcos em alumínio 08x06 metros, pelo período de 03 (três) dias, Item 08, para atender ao evento “Barracão do Samba 2026”, que acontecerá nos dias 12 à 17 de Fevereiro de 2026, na Praça do Peixe - Centro, 14 à 16 de Fevereiro de 2026 na Praça da Porteira - Japuiba, 14 à 16 de Fevereiro de 2026 Praia da Vila Histórica de Mambucaba, e 12 à 17 de Fevereiro de 2026 Praça Juca Mariano - Frade - Angra dos Reis/RJ;

Locação de 03 Palcos em alumínio 08x06 metros, por 01 (uma) diária, Item 09, para atender ao evento “Barracão do Samba 2026”, que acontecerá no dia 17 de Fevereiro de 2026, na Praça da Porteira - Japuiba, Praia da Vila Histórica de Mambucaba, e Praça de Eventos – Parque Mambucaba - Angra dos Reis/RJ;

Locação de 02 Palcos em alumínio 08x06 metros, pelo período de 03 (três) dias, Item 10, para atender ao evento “Barracão do Samba 2026”, que acontecerá no dia 12 à 17 de Fevereiro de 2026, na Praça do Provetá – Ilha Grande - Angra dos Reis/RJ;

VALOR: R\$ 93.850,00 (noventa e três mil oitocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º 22.2201.23.695.02 09.1487.339039.15000000, Ficha n.º20260578, Nota de Empenho n.º 44/2026.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária da contratada, o prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal contendo a discriminação detalhada dos serviços, e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, observado o disposto no art. 63 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado por Documento SEI n°(01074134), devidamente autorizado pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis (Doc. SEI n° (01074145), Solicitação de Empenho (Doc. SEI n° (01074134), constantes no Processo SEI-2025-21000307.

FISCAIS DESIGNADOS: Andréia Marinho da Cruz – Matrícula n° 3500290 e Amanda Salazar da Silva - Matrícula n° 12365 fiscal titular e Alexandra Ramos das Dores - Matrícula n° 19141, como fiscal suplente.

DATA DA ORDEM DE SERVIÇO: 05/02/2026.

ANGRA DOS REIS, 16 DE MARÇO DE 2026.

**RODRIGO GOUVEA GOMES DE CARVALHO**

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

*Republicação do (a) EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 013/2026/FTAR.CTPOA ART. 91 E 95, DA LEI N.º 14.133/2021, de 06 de março de 2026, efetuado (a) no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 2317, de 10/03/2026, págs. 03, tendo em vista que ocorreu substituição de fiscal.*

**EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 013/2026/FTAR.  
CTPOA ART. 91 E 95, DA LEI Nº14.133/2021**

IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Locação de 01 (uma) unidade de Gerador de 250KVA, por 05 (cinco) diárias, Item 05, para atender ao evento “Barracão do Samba 2026”, que acontecerá nos dias 13/02/26 à 17/02/26, na Praça do Peixe - Centro, Angra dos Reis/RJ.

Locação de 01 (uma) unidade de Gerador de 250KVA, por 04 (quatro) diárias, Item 06, para atender ao evento “Barracão do Samba 2026”, que acontecerá nos dias 14/02/26 à 17/02/26, na Vila do Abrão, Angra dos Reis/RJ.

VALOR: R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º 22.2201.23.695.02 19.1487.339039.15000000, Ficha n.º 20260578, Nota de Empenho n.º 46/2026.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária da contratada, o prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal contendo a discriminação detalhada dos serviços, e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, observado o disposto no art. 63 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado por Documento SEI (Doc nº 01073988), devidamente autorizado pelo Presidente da Fundação

de Turismo de Angra dos Reis (Doc. SEI nº 01074025), Solicitação de Empenho (Doc. SEI nº 01073988), constantes no Processo SEI-2025-21000449.

FISCAIS DESIGNADOS: Andréia Marinho da Cruz – Matrícula nº 3500290 e Amanda Salazar da Silva - Matrícula nº 12365 fiscal titular e Alexandra Ramos das Dores - Matrícula nº 19141, como fiscal suplente.

DATA DA ORDEM DE SERVIÇO: 05/02/2026.

ANGRA DOS REIS, 16 DE MARÇO DE 2026.

**RODRIGO GOUVEA GOMES DE CARVALHO**

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

*Republicação do (a) EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 014/2026/FTAR.CTPOA ART. 91 E 95, DA LEI N.º 14.133/2021, de 06 de março de 2026, efetuado (a) no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 2317, de 10/03/2026, págs. 03 e 04, tendo em vista que ocorreu substituição de fiscal.*

**EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 014/2026/FTAR.  
CTPOA ART. 91 E 95, DA LEI Nº14.133/2021**

ARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA e LOC7 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

OBJETO: Locação de 04 (quatro) Palcos em Alumínio 06x04 metros, pelo período de 03 (três) dias, item 12, para atender ao evento “Barracão do Samba 2026”, que acontecerá nos dias 12 à 17 de Fevereiro de 2026, na Praça da Monsuaba e 12 à 17 de Fevereiro de 2026 na Praça do Village - Angra dos Reis/RJ.

VALOR: R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º 22.2201.23.695.02 09.1487.339039.15000000, Ficha n.º20260578, Nota de Empenho n.º 45/2026.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária da contratada, o prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal contendo a discriminação detalhada dos serviços, e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento,

observado o disposto no art. 63 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado por Documento (SEI n° 01074159), devidamente autorizado pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis (Doc. SEI n° 01074166), Solicitação de Empenho (Doc. SEI n° 01074159), constantes no Processo SEI-2025-21000307.

**FISCAIS DESIGNADOS:** Andréia Marinho da Cruz – Matrícula n° 3500290 e Amanda Salazar da Silva - Matrícula n° 12365 fiscal titular e Alexandra Ramos das Dores - Matrícula n° 19141, como fiscal suplente.

**DATA DA ORDEM DE SERVIÇO:** 05/02/2026.

ANGRA DOS REIS, 16 DE MARÇO DE 2026.

**RODRIGO GOUVEA GOMES DE CARVALHO**

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

*Republicação do (a) EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N° 015/2026/FTAR.CTPOA ART. 91 E 95, DA LEI N.º 14.133/2021, de 06 de março de 2026, efetuado (a) no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição n° 2317, de 10/03/2026, págs. 04, tendo em vista que ocorreu substituição de fiscal.*

**EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO N° 015/2026/FTAR.  
CTPOA ART. 91 E 95, DA LEI N°14.133/2021**

**PARTES:** FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA e SOLARE E EVENTOS LTDA.

**OBJETO:** locação de 02 (duas) tendas 10x10 – Chapéu de Bruxa, por período de 03(três) dias Item 50, para atender o evento “Operação Carnaval Seguro”, que acontecerá nos dias 14 à 19 de Fevereiro de 2026, no Cais Santa Luzia, Angra dos Reis/RJ;

**VALOR:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º 22.2201.23.695.02 09.1243.339039.15010010, Ficha n.º20260575, Nota de Empenho n.º 47/2025.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será feito por in-

termédio de depósito em conta bancária da contratada, o prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal contendo a discriminação detalhada dos serviços, e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, observado o disposto no art. 63 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado por Documento SEI n° (01074059), devidamente autorizado pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis (Doc. SEI n° 01074067), Solicitação de Empenho (Doc. SEI n° (01074059), constantes no Processo SEI-2025-21000398.

**FISCAIS DESIGNADOS:** Andréia Marinho da Cruz – Matrícula n° 3500290 e Amanda Salazar da Silva - Matrícula n° 12365 fiscal titular e Alexandra Ramos das Dores - Matrícula n° 19141, como fiscal suplente.

**DATA DA ORDEM DE SERVIÇO:** 05/02/2026.

ANGRA DOS REIS, 16 DE MARÇO DE 2026.

**RODRIGO GOUVEA GOMES DE CARVALHO**

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

*Republicação do (a) EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N° 016/2026/FTAR.CTPOA ART. 91 E 95, DA LEI N.º 14.133/2021, de 06 de março de 2026, efetuado (a) no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição n° 2317, de 10/03/2026, págs. 04, tendo em vista que ocorreu substituição de fiscal.*

**EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO N° 016/2026/FTAR.  
CTPOA ART. 91 E 95, DA LEI N°14.133/2021**

**PARTES:** FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA e LOC7 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

**OBJETO:** Locação de 03 (três) tendas 03X03 – Chapéu de Bruxa, por período de 03 (três) dias , item 04, para atender ao evento “Operação Carnaval Seguro”, que acontecerá nos dias 14 à 22 de Fevereiro de 2026, na Praia de Japariz – Ilha Grande - Angra dos Reis/RJ.

**VALOR:** R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º 22.2201.23.695.02 09.1243.339039.15010010, Ficha n.º 20260575, Nota de Empenho n.º 48/2026.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária da contratada, o prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal contendo a discriminação detalhada dos serviços, e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, observado o disposto no art. 63 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado por Documento SEI n° (01074112), devidamente autorizado pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis (Doc. SEI n° 01074118), Solicitação de Empenho (Doc. SEI n° 01074112), constantes no Processo SEI-2025-21000398.

**FISCAIS DESIGNADOS:** Andréia Marinho da Cruz – Matrícula n° 3500290 e Amanda Salazar da Silva - Matrícula n° 12365 fiscal titular e Alexandra Ramos das Dores - Matrícula n° 19141, como fiscal suplente.

**DATA DA ORDEM DE SERVIÇO:** 05/02/2026.

ANGRA DOS REIS, 16 DE MARÇO DE 2026.

**RODRIGO GOUVEA GOMES DE CARVALHO**

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

### **TERMO DE DISPENSA N° 003/2026/SCP**

Processo n° SEI-2026-03000115, a Secretária de Cultura e Patrimônio, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

1º – **OBJETO:** Aquisição de corante em pó (pigmentos inorgânicos atóxicos) para a confecção dos tradicionais tapetes de Corpus Christi 2026, a realizar-se no dia 04/06/2026, na Rua do Comércio, Centro – Angra dos Reis/RJ.

2º – **FAVORECIDO:** GLOBAL DO BRASIL COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 59.510.137/0001-39.

3º – **VALOR:** R\$ 2.289,60 (dois mil e duzentos e oitenta e nove

reais e sessenta centavos).

4º – **FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, mediante apresentação do documento fiscal na Secretaria de Cultura e Patrimônio, cumpridas as formalidades legais e contratuais, através de crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

5º – **PRAZO:** O prazo de entrega será de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Cultura e Patrimônio.

6º – **JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** Melhor preço ofertado, conforme Mapa de Preços, DOC-SEI-01026088, e Relatório Pós Aviso de Dispensa, DOC-SEI-01054462.

7º – **SANÇÕES:** Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal n° 14.133/2021.

8º – **DISPOSIÇÕES FINAIS:**

8.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Ficha n° 20260308 e Dotação Orçamentária n° 20.2022.13.392.0219.218 0.339039.15000000.

8.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual;

8.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo n° SEI-2026-03000115, independentes de transcrição. RATIFICO a Dispensa de Licitação, em favor da empresa GLOBAL DO BRASIL COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 59.510.137/0001-39, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 17 DE MARÇO DE 2026.

**MARLENE PONCIANO**

SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

### **TERMO DE DISPENSA N° 004/2026/SCP**

Processo n° SEI-2026-03000116, a Secretária de Cultura e Patri-

mônio, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

1º – OBJETO: Contratação de empresa para representar os ensaiadores, dançarinos e atores que atuarão na Festa do Divino Espírito Santo/2026, que acontecerá no Cais Santa Luzia, Centro, Angra dos Reis, nos dias 22, 23 e 24 de maio de 2026.

2º – FAVORECIDO: J. C. DE ANGRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 27.130.370/0001-08.

3º – VALOR: R\$ 64.980,00 (sessenta e quatro mil e novecentos e oitenta reais).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, mediante apresentação do documento fiscal na Secretaria de Cultura e Patrimônio, cumpridas as formalidades legais e contratuais, através de crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

5º – PRAZO: A prestação de serviços acontecerá nos dias 22, 23 e 24 de maio de 2026 no Cais Santa Luzia, Centro Angra dos Reis, a partir das 18hs.

6º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Melhor preço ofertado, conforme Mapa de Preços, DOC-SEI-01029391, e Relatório Pós Aviso de Dispensa, DOC-SEI-01054350.

7º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

8º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Ficha nº 20260308 e Dotação Orçamentária nº 20.2022.13.392.0219.218 0.339039.15000000.

8.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual;

8.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº SEI-2026-03000116, independentes de transcrição. RATIFICO a Dispensa de Licitação, em favor da empresa J. C. DE ANGRA COMERCIO E SERVIÇOS

LTDA ME, CNPJ 27.130.370/0001-08, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 17 DE MARÇO DE 2026.

**MARLENE PONCIANO**

SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

### **TERMO DE DISPENSA Nº 005/2026/SEINF**

Processo nº SEI-2026-29000061, a Secretária Extraordinária de Infraestrutura - Interina, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

1º – OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço emergencial para reconstrução de muro de contenção em enrocamento de pedra e recomposição de vias públicas às margens dos Rios Mambucaba e Perequê.

2º – FAVORECIDO: VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA S/A, CNPJ: 31.643.851/0002-67.

3º – VALOR: R\$ 953.252,54 (novecentos e cinquenta e três mil e duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, DOC-SEI-01070261.

5º – PRAZO: O prazo de execução será de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, DOC-SEI-01070261.

6º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Melhor preço ofertado, conforme resumo das propostas, DOC-SEI-01078345.

7º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

8º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Ficha nº 20261240 e Dotação Orçamentária nº 20.2030.15.451.0220.101 3.449051.15000000.

8.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual;

8.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº SEI-2026-29000061, independentes de transcrição. RATIFICO a Dispensa de Licitação, em favor da empresa VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA S/A, CNPJ: 31.643.851/0002-67, com fulcro no inciso VIII, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 17 DE MARÇO DE 2026.

**LUCIENE JORDÃO RABHA**

SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA - INTERINA

### **DECRETO Nº-14.638, DE 17 DE MARÇO DE 2026**

#### **ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE PARCERIAS E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO os Termos da Lei nº 4.546 de 17 de março de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública, esculpidos no artigo 37 da CRFB/88;

CONSIDERANDO que a eficiência e a efetividade do gasto público devem nortear as ações do governo municipal, com vistas ao melhor atendimento do cidadão;

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Direta e Indireta, nos exatos termos do arts. 48, incisos X e XI, 61, § 1º, inciso II, alínea 'e', 84, inciso VI, alíneas 'a' e 'b'; e 88, todos da Constituição de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32/2001, aplicados ao âmbito municipal através do princípio da simetria;

CONSIDERANDO, ainda, que a presente alteração não acarretará

aumento de despesa e trará para o Município de Angra dos Reis maior eficiência nos atos de gestão, promovendo atendimento humanizado e eficaz aos servidores e munícipes em geral,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica transformado o Cargo em Comissão abaixo na seguinte composição estrutural:

DE:			
CÓDIGO	CARGO	SÍMBOLO	SIGLA
26	Secretário de Parcerias e Inovação Tecnológica	SE	SPIT
PARA:			
CÓDIGO	CARGO	SÍMBOLO	SIGLA
26	Secretário da Ilha Grande	SE	SIG

**Art. 2º** Ficam remanejados da Secretaria de Parcerias e Inovação Tecnológica para compor a estrutura da Secretaria da Ilha Grande, os seguintes Cargos em Comissão e Funções Gratificadas:

26.0.1	Coordenação de Gabinete	FG-2	SIG.COGAB
26.0.2	Assessoria de Controle Interno	CC-3	SIG.ASCIN
26.0.3	Coordenação de Patrimônio Mundial da Unesco	FG-2	SIG..CPMU
26.1	Secretaria-Executiva da Ilha Grande	CC-1	SIG.SEIG
26.1.1	Superintendência de Gestão da Ilha Grande	CC-2	SIG.SUGIG
26.1.1.1	Coordenação Técnica de Logística	CT	SIG.CTLOG
26.1.1.2	Coordenação Técnica Administrativa e de Projetos	CT	SIG.CTADM
26.1.1.3	Coordenação Técnica de Apoio ao Ordenamento	CT	SIG.CTAO
26.1.2	Assessoria da Região da Ilha Grande	CC-3	SIG.ASRIG
26.1.2.1	Coordenação Técnica da Ilha Grande	CT	SIG.CTIG
26.1.2.2	Coordenação Técnica do Abraão	CT	SIG.CTABR
26.1.2.3	Coordenação Técnica do Provetá	CT	SIG.CTPRO
26.1.2.4	Coordenação Técnica de Araçatiba	CT	SIG.CTARA

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
17 DE MARÇO DE 2026.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
PREFEITO

**DECRETO N° 14.639 DE 18 DE MARÇO DE 2026**

**ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL E DA CONTROLDORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública, esculpidos no artigo 37 da CRFB/88;

CONSIDERANDO que a eficiência e a efetividade do gasto público devem nortear as ações do governo municipal, com vistas ao melhor atendimento do cidadão;

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Direta e Indireta, nos exatos termos do arts. 48, incisos X e XI, 61, § 1º, inciso II, alínea 'e', 84, inciso VI, alíneas 'a' e 'b'; e 88, todos da Constituição de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 32/2001, aplicados ao âmbito municipal através do princípio da simetria;

CONSIDERANDO, ainda, que a presente alteração não acarretará aumento de despesa e trará para o Município de Angra dos Reis maior eficiência nos atos de gestão, promovendo atendimento humanizado e eficaz aos servidores e munícipes em geral,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam transformados o seguinte Cargo em Comissão e Função Gratificada passando a vigorar com a seguinte composição estrutural:

DE:			
CÓDIGO	CARGO	SIMBOLO	SIGLA
4.1.4.1	Assistência de Informações Gerenciais	FG-3	CGM.ASIG
23.4	Superintendência do Programa Comunidades de Angra	CC-2	SRI.SUPCA
PARA:			
CÓDIGO	CARGO	SIMBOLO	SIGLA
23.4.4	Coordenação Técnica Comunitária do Programa Comunidades de Angra (perfazendo o total de 02 cargos)	CT	SRI.CTCCA

1.11.7.1	Coordenação Técnica de Políticas Públicas (perfazendo o total de 02 cargos)	CT	SAG.CTPOP
----------	---	----	-----------

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
18 DE MARÇO DE 2026.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
PREFEITO

**PORTARIA N° 374/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto n° 14.638 de 17 de março de 2026.

**RESOLVE:**

**DISPENSAR RODRIGO DA SILVA**, matrícula 10614, da Função Gratificada de Coordenador de Gabinete, da Secretaria de Parcerias e Inovação Tecnológica, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
17 DE MARÇO DE 2026.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
PREFEITO

**PORTARIA N° 375/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto n° 14.638 de 17 de março de 2026.

**RESOLVE:**

**EXONERAR MARIA EDUARDA PEIXOTO SARDINHA**, matrícula 33649, do Cargo em Comissão de Assessora de Controle Interno, da Secretaria de Parcerias e Inovação Tecnológica, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
17 DE MARÇO DE 2026.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
PREFEITO

**PORTARIA N° 376/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.638 de 17 de março de 2026.

**RESOLVE:**

**EXONERAR CARLOS KAZUO JABICK TONACK**, matrícula 33770, do Cargo em Comissão de Secretário Executivo da Ilha Grande, da Secretaria de Parcerias e Inovação Tecnológica, Símbolo CC-1, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
17 DE MARÇO DE 2026.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
PREFEITO

**PORTARIA N° 377/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.638 de 17 de março de 2026.

**RESOLVE:**

**EXONERAR GIOVANI WICTHOFT FEDRIZZI**, matrícula 20242, do Cargo em Comissão de Superintendente de Gestão da Ilha Grande, da Secretaria Executiva da Ilha Grande, da Secretaria de Parcerias e Inovação Tecnológica, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
17 DE MARÇO DE 2026.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
PREFEITO

**PORTARIA N° 378/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.638 de 17 de março de 2026.

**RESOLVE:**

**EXONERAR ESABELLEN MAIA RAMOS BARROS**, matrícula 33648, do Cargo em Comissão de Coordenadora Técnica de Logística, da Superintendência de Gestão da Ilha Grande, da Secretaria Executiva da Ilha Grande, da Secretaria de Parcerias e Inovação Tecnológica, Símbolo CT, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
17 DE MARÇO DE 2026.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
PREFEITO

**PORTARIA N° 379/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ES-

TADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.638 de 17 de março de 2026.

**RESOLVE:**

**EXONERAR ELIEZER DE OLIVEIRA ADRIANO**, matrícula 33774, do Cargo em Comissão de Coordenador Técnico Administrativo e de Projetos, da Superintendência de Gestão da Ilha Grande, da Secretaria Executiva da Ilha Grande, da Secretaria de Parcerias e Inovação Tecnológica, Símbolo CT, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
17 DE MARÇO DE 2026.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 380/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.638 de 17 de março de 2026.

**RESOLVE:**

**EXONERAR JAIRO DE OLIVEIRA RAMOS**, matrícula 33773, do Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Apoio e Ordenamento, da Superintendência de Gestão da Ilha Grande, da Secretaria Executiva da Ilha Grande, da Secretaria de Parcerias e Inovação Tecnológica, Símbolo CT, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
17 DE MARÇO DE 2026.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 381/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.638 de 17 de março de 2026.

**RESOLVE:**

**EXONERAR ETHEL DORA DO AMARAL DUVEEN**, matrícula 31787, do Cargo em Comissão de Assessora da Região da Ilha Grande, da Secretaria Executiva da Ilha Grande, da Secretaria de Parcerias e Inovação Tecnológica, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
17 DE MARÇO DE 2026.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 382/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.638 de 17 de março de 2026.

**RESOLVE:**

**EXONERAR LUANA CANTANHEDE SERRA VENTURA**, matrícula 33689, do Cargo em Comissão de Coordenadora Técnica da Ilha Grande, da Assessoria da Região da Ilha Grande, da Secretaria Executiva da Ilha Grande, da Secretaria de Parcerias e Inovação Tecnológica, Símbolo CT, com efeitos a contar de 01 de

abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
17 DE MARÇO DE 2026.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
PREFEITO

**PORTARIA N° 383/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.638 de 17 de março de 2026.

**RESOLVE:**

**EXONERAR TELMO MOREIRA DE NOVAES**, matrícula 33690, do Cargo em Comissão de Coordenador Técnico do Abraão, da Assessoria da Região da Ilha Grande, da Secretaria Executiva da Ilha Grande, da Secretaria de Parcerias e Inovação Tecnológica, Símbolo CT, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
17 DE MARÇO DE 2026.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
PREFEITO

**PORTARIA N° 384/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.638 de 17 de março de 2026.

**RESOLVE:**

**EXONERAR MESSIAS SANTOS RAIMUNDO**, matrícula 33600, do Cargo em Comissão de Coordenador Técnico do Provetá, da Assessoria da Região da Ilha Grande, da Secretaria Executiva da Ilha Grande, da Secretaria de Parcerias e Inovação Tecnológica, Símbolo CT, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
17 DE MARÇO DE 2026.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
PREFEITO

**PORTARIA N° 385/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.638 de 17 de março de 2026.

**RESOLVE:**

**EXONERAR DIEGO PEREIRA BORGES**, matrícula 33771, do Cargo em Comissão de Coordenador Técnico do Araçatiba, da Assessoria da Região da Ilha Grande, da Secretaria Executiva da Ilha Grande, da Secretaria de Parcerias e Inovação Tecnológica, Símbolo CT, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
17 DE MARÇO DE 2026.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
PREFEITO

**PORTARIA N° 386/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.638 de 17 de março de 2026.

**RESOLVE:**

**EXONERAR MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET**

**OLICHON**, matrícula 33647, do Cargo em Comissão de Secretário de Parcerias e Inovação Tecnológica, Símbolo SE, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
17 DE MARÇO DE 2026.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
PREFEITO

**PORTARIA N° 387/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.638 de 17 de março de 2026.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR RODRIGO DA SILVA**, matrícula 10614, para a Função Gratificada de Coordenador de Gabinete, da Secretaria da Ilha Grande, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
17 DE MARÇO DE 2026.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
PREFEITO

**PORTARIA N° 388/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.638 de 17 de março de 2026.

**RESOLVE:**

**NOMEAR MARIA EDUARDA PEIXOTO SARDINHA**, para

o Cargo em Comissão de Assessora de Controle Interno, da Secretaria da Ilha Grande, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
17 DE MARÇO DE 2026.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
PREFEITO

**PORTARIA N° 389/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.638 de 17 de março de 2026.

**RESOLVE:**

**NOMEAR CARLOS KAZUO JABICK TONACK**, para o Cargo em Comissão de Secretário Executivo da Ilha Grande, da Secretaria da Ilha Grande, Símbolo CC-1, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
17 DE MARÇO DE 2026.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
PREFEITO

**PORTARIA N° 390/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ES-

TADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.638 de 17 de março de 2026.

**RESOLVE:**

**NOMEAR GIOVANI WICTHOFT FEDRIZZI**, matrícula 20242, para o Cargo em Comissão de Superintendente de Gestão da Ilha Grande, da Secretaria Executiva da Ilha Grande, da Secretaria da Ilha Grande, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
17 DE MARÇO DE 2026.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 391/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.638 de 17 de março de 2026.

**RESOLVE:**

**NOMEAR ESABELLEN MAIA RAMOS BARROS**, para o Cargo em Comissão de Coordenadora Técnica de Logística, da Superintendência de Gestão da Ilha Grande, da Secretaria Executiva da Ilha Grande, da Secretaria da Ilha Grande, Símbolo CT, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
17 DE MARÇO DE 2026.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 392/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.638 de 17 de março de 2026.

**RESOLVE:**

**NOMEAR ELIEZER DE OLIVEIRA ADRIANO**, para o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico Administrativo e de Projetos, da Superintendência de Gestão da Ilha Grande, da Secretaria Executiva da Ilha Grande, da Secretaria da Ilha Grande, Símbolo CT, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
17 DE MARÇO DE 2026.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 393/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.638 de 17 de março de 2026.

**RESOLVE:**

**NOMEAR JAIRO DE OLIVEIRA RAMOS**, para o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Apoio e Ordenamento, da Superintendência de Gestão da Ilha Grande, da Secretaria Executiva da Ilha Grande, da Secretaria da Ilha Grande, Símbolo CT, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

17 DE MARÇO DE 2026.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**

PREFEITO

**PORTARIA N° 394/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.638 de 17 de março de 2026.

**RESOLVE:**

**NOMEAR ETHEL DORA DO AMARAL DUVEEN**, matrícula 31787, para o Cargo em Comissão de Assessora da Região da Ilha Grande, da Secretaria Executiva da Ilha Grande, da Secretaria da Ilha Grande, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

17 DE MARÇO DE 2026.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**

PREFEITO

**PORTARIA N° 395/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.638 de 17 de março de 2026.

**RESOLVE:**

**NOMEAR LUANA CANTANHEDE SERRA VENTURA**, para o Cargo em Comissão de Coordenadora Técnica da Ilha Grande, da Assessoria da Região da Ilha Grande, da Secretaria Executiva

da Ilha Grande, da Secretaria da Ilha Grande, Símbolo CT, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

17 DE MARÇO DE 2026.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**

PREFEITO

**PORTARIA N° 396/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.638 de 17 de março de 2026.

**RESOLVE:**

**NOMEAR TELMO MOREIRA DE NOVAES**, para o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico do Abraão, da Assessoria da Região da Ilha Grande, da Secretaria Executiva da Ilha Grande, da Secretaria da Ilha Grande, Símbolo CT, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

17 DE MARÇO DE 2026.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**

PREFEITO

**PORTARIA N° 397/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.638 de 17 de março de 2026.

**RESOLVE:**

**NOMEAR MESSIAS SANTOS RAIMUNDO**, para o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico do Provetá, da Assessoria da Região da Ilha Grande, da Secretaria Executiva da Ilha Grande, da Secretaria da Ilha Grande, Símbolo CT, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
17 DE MARÇO DE 2026.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
PREFEITO

**PORTARIA N° 398/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.638 de 17 de março de 2026.

**RESOLVE:**

**NOMEAR DIEGO PEREIRA BORGES**, para o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico do Araçatiba, da Assessoria da Região da Ilha Grande, da Secretaria Executiva da Ilha Grande, da Secretaria da Ilha Grande, Símbolo CT, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
17 DE MARÇO DE 2026.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
PREFEITO

**PORTARIA N° 399/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.638 de 17 de março de 2026.

**RESOLVE:**

**NOMEAR MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON**, para o Cargo em Comissão de Secretário da Ilha Grande, Símbolo SE, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
17 DE MARÇO DE 2026.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
PREFEITO

**PORTARIA N° 400/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**REVOGAR** a cessão do servidor **ANDRÉ LUÍS DE MORAIS SOUZA**, Agente Administrativo, matrícula 39, efetuada através da Portaria nº 455/2023, para a Junta de Serviço Militar, com efeitos a contar de 16 de março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
17 DE MARÇO DE 2026.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
PREFEITO

**PORTARIA N° 401/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**EXONERAR SANTIAGO NÓBREGA DE ALMEIDA**, matrícula 3500255, do Cargo em Comissão de Coordenador Técnico da Estação Santa Luzia, da Superintendência de Desenvolvimento Turístico, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, Símbolo CT, com efeitos a contar 17 de março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
17 DE MARÇO DE 2026.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
PREFEITO

**RODRIGO GOUVEA GOMES DE CARVALHO**  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

**PORTARIA N° 402/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**NOMEAR THIAGO MENEZES RISSO**, para o Cargo em Comissão de Coordenação Técnica Comunitária do Programa Comunidades de Angra, da Secretaria de Relações Institucionais, Símbolo CT, com efeitos a contar 19 de março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
18 DE MARÇO DE 2026.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
PREFEITO

**AURÉLIO GONÇALVES MARQUES**  
SECRETÁRIO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

**PORTARIA N° 403/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**NOMEAR MIGUEL FURTUNATO SALES**, para o Cargo em Comissão de Coordenação Técnica de Políticas Públicas, da Superintendência de Políticas Públicas, da Secretaria-Executiva de Chefia de Gabinete, da Secretaria de Articulação Governamental, Símbolo CT, com efeitos a contar 19 de março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
18 DE MARÇO DE 2026.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
PREFEITO

**VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL

**PORTARIA N° 404/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**NOMEAR GABRIEL FREITAS CASTRO**, para o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico da Estação Santa Luzia, da Superintendência de Desenvolvimento Turístico, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, Símbolo CT, com efeitos a contar 19 de março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
18 DE MARÇO DE 2026.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
PREFEITO

**RODRIGO GOUVEA GOMES DE CARVALHO**  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

**LEI N° 4.546, DE 17 DE MARÇO DE 2026**

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA DA ILHA GRANDE, INSTITUI UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA, PROMOVE REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica criada, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a Secretaria da Ilha Grande, órgão da Administração Direta, com status de Secretaria Municipal.

Art. 2º Compete à Secretaria da Ilha Grande:

I – coordenar, planejar e executar políticas públicas específicas destinadas ao território da Ilha Grande;

II – promover a articulação intersetorial entre os órgãos municipais para atendimento das demandas locais;

III – supervisionar ações de infraestrutura, serviços públicos e desenvolvimento sustentável no território insular;

IV – atuar na interlocução institucional com órgãos estaduais, federais e entidades da sociedade civil;

V – exercer outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Fica criada, no âmbito do Orçamento Fiscal do Município, a Unidade Orçamentária Secretaria da Ilha Grande, vinculada ao órgão Poder Executivo.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a promover, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência das dotações orçamentárias necessárias à adequação da estrutura programática, nos termos do art. 167, VI, da Constituição Federal, da Lei nº 4.320/64 e da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º A presente Lei não implica aumento de despesa pública, constituindo-se em medida de reorganização administrativa interna.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias já consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente, mediante remanejamento ou transposição autorizados na forma da legislação aplicável.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações necessárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, para compatibilização da nova estrutura administrativa.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
17 DE MARÇO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO  
PREFEITO

**LEI N° 4.547, DE 17 DE MARÇO DE 2026**

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ALTERA OS DISPOSITIVOS DA LEI 3.696, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Os artigos 3º, 4º e 7º da Lei nº 3.696, de 26 de setembro de 2017, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º [...]

I – 01 (um) representante das Cooperativas de Produtores Rurais e Pecuáristas do Município;

II - 01 (um) representante do Conjunto das Associações de Produtores Rurais do Município;

III - 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município;

IV - 01 (um) representante das Comunidades Tradicionais do Município;

V - 01 (um) representante dos Pecuáristas e Piscicultores do Município;

VI - 01 (um) representante do Conjunto de Associações de Maricultores do Município;

VII - 01 (um) representante das Cooperativas de Produtores de

Pesca do Município;

VIII - 01 (um) representante do Conjunto de Colônias de Pescadores do Município;

IX - 01 (um) representante dos Armadores de Pesca do Município;

X - 01 (um) representante dos Pescadores Profissionais do Município;

XI - 01 (um) representante do Conjunto de Associações de Pesca do Município;

XII - 01 (um) representante dos Marisqueiros do Município;

XIII - 01 (um) representante dos Produtores Rurais do Município;

XIV - 02 (dois) representantes da Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca, sendo 01 (um) funcionário da Superintendência de Pesca e Aquicultura e 01 (um) funcionário da Superintendência de Agricultura;

XV - 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

XVI - 01 (um) representante da Secretaria Executiva de Indústria e Economia do Mar;

XVII - 01 (um) representante da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro (EMATER-RIO);

XVIII - 01 (um) representante do Núcleo de Defesa Agropecuário do Estado do Rio de Janeiro, escritório local de Angra dos Reis;

XIX - 01 (um) representante da Delegacia da Capitania dos Portos de Angra dos Reis;

XX - 01 (um) representante da Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro (FIPERJ);

XXI - 01 (um) representante do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA);

XXII - 01 (um) representante do Instituto Estadual do Ambiente (INEA);

XXIII - 01 (um) representante da Fundação de Turismo de Angra dos Reis (TURISANGRA);

XXIV - 01 (um) representante do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis (IMAAR);

XXV - 01 (um) representante Instituto Chico Mendes (ICMBio).

§ 1º Cada titular terá direito a um suplente da mesma categoria representada que o substituirá de pleno direito o titular nas hipóteses de ausência ou impedimentos.

[...]” (NR)

“Art. 4º [...]

§1º As setoriais serão divididas da seguinte forma:

I - Câmara Setorial da Agricultura será composta por:

a) 01 (um) representante das Cooperativas de Produtores Rurais e

Pecuaristas do Município;

b) 01 (um) representante do Conjunto das Associações de Produtores Rurais do Município;

c) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município;

d) 01 (um) representante das Comunidades Tradicionais do Município;

e) 01 (um) representante dos Pecuaristas e Piscicultores do Município;

f) 01 (um) representante da Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca, sendo funcionário da Superintendência de Agricultura;

g) 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

h) 01 (um) representante da Secretaria Executiva de Indústria e Economia do Mar;

h) 01 (um) representante da EMATER – RIO de Angra dos Reis;

i) 01 (um) representante do Núcleo de Defesa Agropecuário do Estado do Rio de Janeiro, escritório local de Angra dos Reis;

j) 01 (um) representante dos Produtores Rurais do Município;

k) 01 (um) representante da Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro (FIPERJ);

l) 01 (um) representante do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA);

m) 01 (um) representante do Instituto Estadual do Ambiente (INEA);

n) 01 (um) representante da Fundação de Turismo de Angra dos Reis (TURISANGRA).

II – Câmara Setorial da Aquicultura e Pesca será composta por:

a) 01 (um) representante do Conjunto de Associações de Maricultores do Município;

b) 01 (um) representante das Cooperativas de Produtores de Pesca do Município;

c) 01 (um) representante do Conjunto de Colônias de Pescadores do Município;

d) 01 (um) representante dos Armadores de Pesca do Município;

e) 01 (um) representante do Conjunto de Associações de Pescadores Profissionais do Município;

f) 01 (um) representante da Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca, sendo funcionário da Superintendência de Pesca e Aquicultura;

g) 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

h) 01 (um) representante da Secretaria Executiva de Indústria e Economia do Mar;

i) 01 (um) representante do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis (IMAAR);

j) 01 (um) representante da Fundação Instituto de Pesca do Rio de Janeiro (FIPERJ);

k) 01 (um) representante do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA);

l) 01 (um) representante do Instituto Estadual do Ambiente (INEA);

m) 01(um) representante dos Marisqueiros do Município;

n) 01(um) representante da Fundação de Turismo de Angra dos Reis (TURISANGRA).

[...]” (NR)

“Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente as Leis nº 626, de 27 de novembro de 1997, nº 1.519, de 22 de fevereiro de 2005, nº 1.521, de 24 de fevereiro de 2005, nº 3059, de 06 de junho de 2013 e 3.850, de 10 de abril de 2019.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

17 DE MARÇO DE 2026.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**

PREFEITO

### **LEI Nº 4.548, DE 17 DE MARÇO DE 2026**

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.305, DE 06 DE OUTUBRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A Lei nº 3.305, de 06 de outubro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º Para efeitos desta Lei considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo, de natureza física, intelectual e/ou sensorial, os quais, em interação com uma ou mais barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na socie-

dade, em igualdades de condições com as demais pessoas, conforme legislações vigentes.” (NR)

“Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD – será composto por 14 (quatorze) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 07 (sete) representantes governamentais e 07 (sete) representantes da sociedade civil, na forma abaixo:

I – 01 (um) representante da gestão municipal da Política Pública de Assistência Social;

II - 01 (um) representante da gestão municipal da Política Pública de Educação;

III - 01 (um) representante da gestão municipal da Política Pública de Saúde;

IV - 01 (um) representante da gestão municipal da Política Pública de Esporte;

V – 01 (um) representante da gestão municipal da Política Pública de Cultura;

VI – 02 (dois) representantes da gestão municipal da Política Pública de Desenvolvimento Urbano;

VII – 07 (sete) representantes da sociedade civil, com a seguinte composição:

a) 01 (um) representante de usuários ou de organizações de usuários;

b) 05 (cinco) representantes de entidades de atendimento, ou de assessoramento, ou de defesa e garantia de direitos, voltadas à política pública de inclusão da pessoa com deficiência, com funcionamento regular no município;

c) 01 (um) representante dos Trabalhadores do Setor.” (NR)

“Art. 4º Os representantes governamentais, titulares e suplentes, serão indicados pelo Prefeito Municipal, a cada 04 (quatro) anos, para um mandato que será iniciado e encerrado sempre no mesmo período de início e encerramento do mandato do Prefeito.

Parágrafo único. Será permitida a recondução do mandato, dos representantes governamentais, por um período definido e deliberado pelo pleno deste Conselho, mediante situações consideradas

excepcionais pelo referido colegiado.” (NR)

“Art. 5º As representações da sociedade civil (usuários, entidades e trabalhadores do setor) concorrerão aos assentos no CMDPD a partir da realização de uma Assembleia pública de eleição, especificamente convocada para essa finalidade, sempre no encerramento de cada mandato.

§ 1º As representações da sociedade civil eleitas deverão indicar, dentre seus membros, um representante titular e um suplente, para um mandato de 04 (quatro) anos, iniciado e encerrado junto com o mandato dos representantes governamentais.

§ 2º Será permitida a recondução do mandato, dos representantes da sociedade civil, por um período definido e deliberado pelo pleno deste Conselho, mediante situações consideradas excepcionais pelo referido colegiado.” (NR)

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 3.983, de 13 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2029.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
17 DE MARÇO DE 2026.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
PREFEITO

### **LEI N° 4.549, DE 17 DE MARÇO DE 2026**

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

INSTITUI O REGIME DE SOBREAVISO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA.

Art. 1º Fica instituído o Regime de Sobreaviso para os servidores detentores de cargo de provimento efetivo e contratados temporariamente da Administração Municipal Direta e Indireta, que prestem serviços essenciais e ininterruptos na forma do art. 2º desta Lei.

Parágrafo único. É vedado o pagamento de regime de sobreaviso aos servidores ocupantes de cargo em comissão ou função gratificada.

Art. 2º A Administração Direta e Indireta do Município, para assegurar o funcionamento de serviços públicos, poderá ter servidores realizando tarefas em Regime de Sobreaviso, para executarem atividades imprevistas, ininterruptas, emergenciais ou essenciais à coletividade e que não possam ser realizados dentro do expediente normal.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, considera-se serviços imprevistos, emergenciais ou essenciais, aqueles destinados ao atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, serviços e equipamentos, bem como aqueles cuja prestação de serviço seja necessária em tempo integral em virtude de sua atribuição.

§ 2º O mero uso de instrumentos informatizados fornecidos pela Administração Municipal, sem o cumprimento dos requisitos desta Lei, não configura, por si só, o regime de sobreaviso.

Art. 3º Considera-se de sobreaviso o servidor que, cumprida sua carga horária normal é convocado expressamente pela autoridade competente para ficar à disposição do Município, fora da repartição, em qualquer horário e dia da semana, aguardando, pelos meios de comunicação disponíveis, a sua convocação para o serviço.

Parágrafo único. A jornada laboral realizada pelo servidor em Regime de Sobreaviso não está limitada a carga horária de seu cargo, não tipificando horas extraordinárias as horas excedentes a esse limite.

Art. 4º A escala de sobreaviso será elaborada mensalmente e mediante solicitação fundamentada da chefia imediata, sempre e considerando a necessidade do serviço e respeitando o repouso legal, e será autorizada pelo Secretário da Pasta.

§ 1º Em qualquer tempo, a juízo da autoridade competente, a convocação do servidor em regime de sobreaviso cessará quando:

- I – tornar-se desnecessário o serviço;
- II – o executado convocado deixar de responder ao serviço;
- III – deliberação da autoridade competente.

§ 2º O documento de que trata o caput deverá conter, no mínimo:

- I – período no qual será adotado o regime com início e fim do sobreaviso;
- II – relação nominal e com identificação de matrícula e meio de comunicação com o servidor;
- III – justificativa que explicita a necessidade de sua realização;

IV – assinatura dos servidores escalados expressando sua anuência, e do Secretário da Pasta.

§ 3º O servidor ficará à disposição pelo período máximo de 24 horas para cada período de sobreaviso não podendo ser convocado para mais de 05 escalas mensais.

§ 4º Fica limitada a convocação de 01 servidor para o regime de sobreaviso por equipamento que preste o serviço essencial, em cada um dos períodos de sobreaviso.

§ 5º Não serão computadas para qualquer efeito as horas de sobreaviso prestadas sem a autorização do Secretário da pasta.

Art. 5º A secretaria Executiva de Recursos Humanos receberá até o 5º dia útil de cada mês, a relação nominal dos servidores com quantitativos de horas em que estiverem à disposição por meio de sobreaviso, referentes ao mês anterior.

Parágrafo único. É de responsabilidade do Titular da Pasta, a manutenção dos servidores em regime de sobreaviso em quantidades estritamente necessárias, em face das atividades a serem desenvolvidas.

Art. 6º Cada hora de regime de sobreaviso será remunerada à razão de 1/3 do salário-hora de serviço.

Parágrafo único. O servidor designado para o regime de sobreaviso, exceto quando convocado na forma do art. 7º, não faz jus ao recebimento do adicional noturno.

Art. 7º Caso o servidor em regime de sobreaviso seja convocado para o trabalho, de imediato cessará o sobreaviso e este fará jus à remuneração de serviço extraordinário, até o final do exercício da atividade a qual foi designado limitado ao término do período de convocação daquele regime de sobreaviso, sem prejuízo da remuneração do período em que esteve de sobreaviso.

Art. 8º O servidor que estiver escalado para o Regime de Sobreaviso deverá atender prontamente ao chamado do órgão e, durante o período de espera, não deverá praticar atividades que o impeçam de comparecer ao serviço.

Art. 9º O servidor escalado em sobreaviso tem o dever de atender prontamente ao chamado de comparecimento ao serviço quando este ocorrer, sob pena de perda das horas do respectivo sobreaviso, além de eventual responsabilidade administrativa ou civil, nos termos da legislação.

§ 1º É de responsabilidade do servidor escalado evitar a prática de atividades que dificultem ou retardem o seu deslocamento, ou que prejudiquem o andar das atividades para as quais foi convocado.

§ 2º O servidor deverá comunicar à chefia imediata com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas qualquer impedimento de ordem pessoal que inviabilize o cumprimento do sobreaviso para o qual tenha sido inicialmente escalado, salvo caso fortuito ou força maior.

Art. 10. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 11. Esta Lei não se aplica aos servidores contemplados pela Lei nº 2.272 de 18 de dezembro de 2009.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
17 DE MARÇO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO  
PREFEITO

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a EMPRESA TIPLAN – CONSULTORIA E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: Constituem objeto do presente termo, a prorrogação de prazo sem reajuste e a inclusão da CLÁUSULA VIGÉSIMA, no Contrato de Prestação de Serviços nº 067/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e alterações.

PRAZO: A prorrogação de prazo será por 12(doze) meses, tendo início em 28/02/2026 e término em 27/02/2027.

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$ 1.140.000,00 (hum milhão, cento e quarenta mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execu-

ção do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026, assim classificados: FICHA N° 20260173; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.2006.04.129.0204.2003.339040; FONTE DE RECURSO: 15000000 - Ordinário e NOTA DE EMPENHO: N° 1080, de 19/02/2026, no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais). As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário de Finanças às fls. 1786, constante do Processo administrativo n° 2023018325, DE 12/05/2023.

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2026.

ANGRA DOS REIS, 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

**FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ**  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**N.º 001/2026/SEINF**

A Secretária Extraordinária de Infraestrutura - Interina, resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a empresa STABILE - SBC Sistemas e Consultoria de Custos LTDA, com base no artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

I – N.º DO PROCESSO: SEI-2026-29000047

II – CREDOR: STABILE - SBC SISTEMAS E CONSULTORIA DE CUSTOS LTDA

III – CNPJ: 04.931.129/0001-74

IV – ENDEREÇO: Rua Cândido Benício, n° 923, loja A Parte, Campinho, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 21.320-060.

V – OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento/licenciamento do Banco de Dados SBC (Sistema de Banco de Cadastro), incluindo atualização da base de dados, suporte técnico especializado e garantia de integridade das informações, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 293,50 (duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

VII – DO PRAZO: O prazo de vigência da licença será de 12 (doze) meses.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Fornecedor Único, conforme DOC-SEI-01050769.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço cobrado foi estabelecido pela empresa, conforme Proposta de Preços (DOC-SEI-01023331).

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado de forma integral, através de conta bancária.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso I, da Lei n° 14.133/2021.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por meio da: Ficha n° 20260477, Dotação Orçamentária n° 20.2030.04.122.0204.2002.339039.15000000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante deste Termo de Inexigibilidade, a Nota de Empenho e todos os documentos pertencentes ao Processo Administrativo de Despesa n.º SEI-2026-29000047.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei n° 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei n° 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS, 18 DE MARÇO DE 2026.

**LUCIENE JORDÃO RABHA**  
SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA - INTERINA

